

## TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS nº 013-04/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022



**EMENTA:** 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DE BREJÃO - PE e a Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes – AGROCOPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40.

**OBJETO:** ADITAMENTO PARA A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS 013-04/2022, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este Terceiro Aditivo ao Termo de Contrato para aquisição de gêneros alimentícios por meio de chamada pública com a contratação de cooperativas de agricultores e/ou associações, agricultura familiar e empreendedor familiar rural conforme especificação e demais condições estabelecidas no termo de referência.

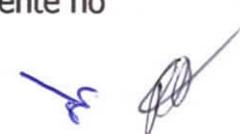
**Justifica-se** decorrente das seguintes considerações:

**CONSIDERANDO** o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos preveem a possibilidade de prorrogação de prazo nas **CLÁUSULAS QUINZE e DEZENOVE** do contrato, através de um Termo Aditivo entre as partes.

**CONSIDERANDO** existência de interesse e necessidade da Contratante de continuar com a execução contratual, bem como do Contratada; Interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **Processo de Licitação nº 007/2022, modalidade Chamada Pública nº 002/2022;**

**CONSIDERANDO** que as Cláusulas Quinze e Dezenove prevê a prorrogação dos referidos contratos até o limite previsto no inciso II do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público.

**CONSIDERANDO** que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes com relação à oferta e do fornecimento, visando uma eficaz e eficiente no fornecimento dos itens do objeto ao administrador.



Comissão de Licitação  
Brejão, PE  
969

**CONSIDERANDO** após comprovada a possibilidade da prorrogação, em virtude do interesse público pela perpetuação do fornecimento, faz-se necessário ressaltar que, o prolongamento da vigência é o fornecimento além do prazo inicial, com o mesmo contratado e alterações ocorridas. O prazo da prorrogação pode ser inferior, superior ou igual ao prazo firmado inicialmente, devendo ser formalizada antes da extinção da vigência contratual inicial. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos Princípios da Legalidade e da Economicidade;

**CONSIDERANDO** pelo presente termo aditivo em conformidade com o inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula Segunda Contratual da duração, as partes resolvem em comum acordo, **prorrogar até 27 de maio de 2023.**

**CONSIDERANDO** por fim, que a Secretaria Municipal de Educação-FME deste Município, solicitou à prorrogação do contrato de aquisição de gêneros alimentícios por meio de chamada pública com a contratação de cooperativas de agricultores e/ou associações, agricultura familiar e empreendedor familiar rural conforme especificação e demais condições estabelecidas no termo de referência. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO** para a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**CONSIDERANDO** por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com os Arts. 57, c/c Art. 65, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula Contratual, as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato Secretária a Sra. **Erica Mirele dos Santos Moreira**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e no RG sob o nº 8.372.923 – SDS/PE, residente e domicílio na Rua da Liberdade, nº 1.263, Cidade de Garanhuns – UF: PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes – AGROCOPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40, com sede sito Loteamento Atalibal Victor, 209 – Centro – Correntes – PE, CEP: 55.315-000, email: [cooperativaagrocope@gmail.com](mailto:cooperativaagrocope@gmail.com); telefone para contato: (87) 98151-7599 neste ato, representada pelo o **Sr. Romario Tenório da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.017.854-95, e no Registro Geral -RG sob o nº 8.248.485 SDS-PE, para o Grupo Formal, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

**1.1.** O presente Termo aditivo de Contrato tem como fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, com atualizada pelas leis nº. 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, Lei Complementar nº 123/2006, 14 de dezembro de 2006, devidamente atualizada pela lei complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentadores aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** O objeto do presente 3º (terceiro) Termo Aditivo é a prorrogação de prazo do contrato por período até de 27 de maio de 2023, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios por meio de chamada pública com a contratação de cooperativas de agricultores e/ou associações, agricultura familiar e empreendedor familiar rural conforme especificação e demais condições estabelecidas no termo de referência.

**2.2.** Faz parte integrante deste termo aditivo, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do **Processo de Licitação nº 007/2022 – Chamada Publica de Licitação de nº 002/2022.**

**2.3.** A execução do presente termo aditivo ao contrato é pessoal e reverte-se de característica "*intuiti personae*", e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.

**2.4.** Os fornecimentos deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, na proposta apresentada, com a Chamada Publica de Licitação de nº 002/2022 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

**3.1.** Fica alterada a **CLÁUSULA VINTE E DOIS** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMs nº 013-04/2022**, firmado em **12 de abril de 2022**. Presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência (do prazo)**, com fulcro no inciso II, do art. 65 e do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO VIGÊNCIA

**4.1.** O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **12 de abril de 2023**, e **término em 27 de maio de 2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício.





Unidade Orçamentária	10	FMS – FUNDO DE SAÚDE
Projeto/ Atividade	10.122.1002.20 90	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
Classificação Econômica	3.3.3.90.30	Material de Consumo

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

**6.1.** O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

**7.1.** São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

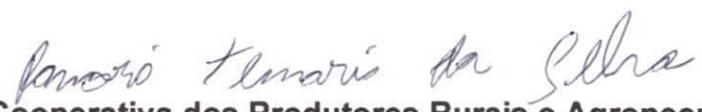
**8.1.** Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns-PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**8.2.** Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 11 de abril de 2023.

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63  
**Erica Mirele dos Santos Moreira**  
Inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14  
**CONTRATANTE**



  
**Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes –  
AGROCOPE**  
CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40  
Representada pelo o **Sr. Romário Tenório da Silva**  
CPF/MF sob o nº 097.017.854-95, e Registro Geral -RG sob o nº 8.248.485 SDS-PE  
**CONTRATADO**





**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

